



Agrupamento de Escolas Marinhas do Sal

PADDE

Manual de Boas Práticas e Segurança Digital

Índice

1 - Apresentação	4
2 - Segurança e cidadania digital no Agrupamento	5
2.1 - Ensino e aprendizagem.....	5
2.1.1 - A importância da utilização da Internet na comunidade escolar	5
2.1.2 - Integrar os esforços entre escola e família	5
2.2 - Gestão de sistemas de informação no Agrupamento.....	6
2.2.1 - Manutenção da segurança dos sistemas de informação.....	6
2.2.2 - A gestão do correio eletrónico	7
2.2.3 - Gestão dos conteúdos publicados	7
2.3 - Publicação de fotografias/vídeo, gravações de voz e trabalhos de alunos	8
2.4 - Gestão de comunidades sociais virtuais, redes sociais e publicações pessoais	8
2.5 - Gestão dos sistemas de filtragem.....	9
3 - Decisões quanto às políticas.....	9
3.1 - Autorização do acesso à Internet	9
3.2 - Resolução de incidentes relativos à Segurança Digital	9
3.3 - Gestão dos casos de cyberbullying	10
3.4 - Gestão de telemóveis e equipamentos pessoais.....	10
4 - Conhecimento das políticas.....	11
4.1 - Conhecimento das políticas pelo pessoal docente, não docente e pais e encarregados de educação	11

1 - Apresentação

“A integração das novas tecnologias na educação pode revitalizar a escola no sentido da (re)construção de novas utopias que alentem a criação de um novo paradigma de educação. Não há dúvida que a Internet é uma janela para o mundo. Cabe a todos cuidar “da paisagem” que dela se avista. “

Jornal Digital Observador – “Escolas, Cidadania Digital e eSafety”

Hoje vivemos numa sociedade organizada em rede, com interações constantes e com uma forte dimensão tecnológica. Esta dimensão surge para beneficiar o ser humano e, para funcionar, tem que passar necessariamente por ele. Implica também atitudes éticas e responsáveis por parte de todos os que interagem com a tecnologia. Só assim se pode garantir um bom nível de segurança no ciberespaço.

Nos nossos dias, crianças, jovens e adultos interagem diariamente com tecnologias e contactam, experimentam e vivenciam uma infindável variedade de oportunidades, atitudes e situações. A troca de ideias, opiniões, experiências, a interação social “on-line” e as oportunidades de aprendizagem daí decorrentes apresentam enormes benefícios para todos, mas podem, por vezes, colocar crianças, jovens e adultos em perigo.

A segurança digital abrange questões relacionadas não só com crianças e jovens, mas também com adultos e com a utilização que todos fazem da Internet e de todos os dispositivos que permitem a comunicação eletrónica em ambiente escolar e fora dele. Isto exige a formação de todos os elementos da comunidade escolar sobre os riscos e responsabilidades envolvidas e faz parte do cuidado inerente à função de cada educador.

Todos os educadores e professores devem, pois, ter consciência da importância das boas práticas de segurança digital, visando a educação, a proteção e a formação das crianças e dos jovens sob o seu cuidado para o correto e adequado uso das tecnologias. No que diz respeito às escolas, se antes os alunos faziam os trabalhos em cadernos e folhas de papel, que circulavam apenas dentro dos muros escolares, atualmente as suas pesquisas e produções são realizadas e publicadas “on-line”, o que amplia o espectro de leitores, dando-lhes mais visibilidade, contextualizadas em práticas sociais contemporâneas. Por isso, tornou-se essencial debater com os alunos a questão da publicação e a partilha de informações, do crédito às fontes usadas e do respeito às licenças de reprodução. Embora crianças e jovens estejam muito atentos às novidades tecnológicas, eles nem sempre estão conscientes dos riscos e das responsabilidades que seu uso pode implicar.

2 - Segurança e cidadania digital no Agrupamento

A seguir, são apresentados alguns aspetos que devem ser considerados quando se trata do uso ético dos meios digitais.

2.1 - Ensino e aprendizagem

2.1.1 - A importância da utilização da Internet na comunidade escolar

- Devendo fazer parte integrante do currículo como uma ferramenta essencial na aprendizagem, a utilização da Internet no Agrupamento deve elevar os padrões educativos, promover o sucesso dos alunos, apoiar o trabalho dos professores e reforçar a administração escolar.
- O acesso à Internet é um direito dos alunos que demonstrem responsabilidade e maturidade na sua utilização.
- Nas atividades de ensino e aprendizagem dever-se-á ensinar aos alunos o que é e o que não é uma utilização aceitável da Internet, e ser-lhes-ão indicados objetivos claros, quando utilizam a Internet, tendo em conta o currículo e a idade.
- A cópia, e a utilização subsequente de materiais obtidos na Internet, por alunos e professores, devem cumprir a legislação em matéria de direitos de autor, incluindo o conhecimento dos vários tipos de licenciamentos disponíveis na Web e as regras de utilização dos recursos educativos abertos.
- Os níveis de acesso à Internet serão estabelecidos de acordo com os requisitos do currículo e a idade e capacidades dos alunos.
- Todas as atividades escolares que impliquem o uso da Internet devem permitir aos alunos aprender a pesquisar e a avaliar/validar informação, de acordo com a sua autoria, pertinência e rigor.
- Todas as atividades escolares que impliquem o uso da Internet devem integrar a apresentação das referências bibliográficas, nomeadamente através da aplicação da norma APA, cuja aplicação foi aprovada em Conselho Pedagógico.

Nota:

Norma APA - O presente Guia fornece, especificamente, indicações importantes para a elaboração de citações no texto e respetivas referências bibliográficas, apresentando exemplos demonstrativos da aplicação do estilo APA 7ª edição. Estes exemplos são adaptados de fontes oficiais, principalmente do próprio Manual APA 7ª edição, do website <https://apastyle.apa.org/> e do blog <https://apastyle.apa.org/blog>.

2.1.2 - Integrar os esforços entre escola e família

É evidente que a responsabilidade pela educação das crianças e dos adolescentes não deve ser restrita à instituição de ensino, mas sim um complemento da base oferecida pela família, independentemente de quem se responsabilize pelo jovem. Por mais que os professores se empenhem para contribuir com a evolução intelectual e moral dos alunos, os preceitos de cordialidade e empatia devem vir de berço.

No intuito de esclarecer o que pode ou não ser feito na Internet, a integração entre escola e família torna-se um plano de ação estratégico que pode render excelentes frutos na comunicação escolar. Os familiares precisam conversar sobre determinados limites, tais como:

- Que tipos de Sites pesquisam no dia-a-dia; falar com os filhos sobre o uso e riscos da Internet; perceber se os filhos falam com estranhos através das tecnologias; perceber a faixa etária das pessoas com quem o seu filho fala ou partilha informação nas redes sociais.
- O núcleo familiar fica mais exposto e mais influenciado pelo exterior, com uma ligação muito maior com o mundo global, o nível do risco também aumenta, tanto para os mais jovens como para os adultos. A exposição ao exterior torna a estrutura familiar mais frágil e a perda da privacidade é evidente. Neste sentido, é muito importante que as famílias definam “regras de utilização da Internet/dispositivos eletrónicos” de forma a responsabilizarem todos os seus membros.

2.2 - Gestão de sistemas de informação no Agrupamento

2.2.1 - Manutenção da segurança dos sistemas de informação

- A segurança dos sistemas informáticos do Agrupamento e dos utilizadores será revista anualmente.
- A proteção antivírus será atualizada sempre que necessário;
- Os dados pessoais enviados através da Internet ou transferidos para fora da escola estão protegidos pelos sistemas de segurança dos programas utilizados, tendo em conta as recomendações da Comissão Nacional de Proteção de Dados na Deliberação n.º1495/2016 relativas as restrições de acesso a esses sistemas e à robustez das palavras-chave.
- Os dispositivos amovíveis serão utilizados de acordo com as autorizações específicas de cada serviço, estando os sistemas preparados para uma análise automática com antivírus.
- A instalação de Software para fins educativos nos PCs, portáteis e outros dispositivos eletrónicos deve ser autorizada pelo Diretor do Agrupamento e feita, preferencialmente, por um membro da equipa PADDE. Em aula, sob supervisão do professor, pode ser instalado Software;
- Os utilizadores não devem colocar/deixar ficheiros de uso pessoal ou dos alunos nos PC ou nos dispositivos móveis. Após a utilização, nomeadamente para atividades letivas, todos os ficheiros devem ser removidos.

Nos dispositivos móveis, os utilizadores também devem ter o cuidado de remover todas as contas pessoais associadas a aplicações.

- A capacidade e o funcionamento dos sistemas informáticos serão analisados, pelo menos, uma vez por ano letivo.

- É obrigatória a utilização de entradas (*posicionamento nas Vlans correspondentes*) e palavras-passe para aceder à rede da escola.

- O ambiente de trabalho inicial de cada PC ou outro dispositivo eletrónico do agrupamento ao serviço dos utilizadores será definida pela equipa PADDE, de acordo com as necessidades/interesses dos serviços. Os utilizadores não devem, em circunstância alguma, alterar o ambiente de trabalho inicial de cada PC ou outro dispositivo.

2.2.2 - A gestão do correio eletrónico

- A comunicação com alunos, pais/encarregados de educação e com instituições para tratamento de assuntos oficiais do Agrupamento deve ser realizada a partir de endereços eletrónicos institucionais.

- As mensagens de correio eletrónico enviadas para organizações externas devem obedecer a procedimentos de escrita e de protocolo similares aos do envio de ofícios por correio físico.

- O reencaminhamento de mensagens em cadeia deve ser evitado e a difusão de informação em grupo dever ser cuidadosa, de modo a evitar ser objeto de Spam.

2.2.3 - Gestão dos conteúdos publicados

- As informações de contacto na página Web do agrupamento devem ser a morada, os números de telefone e o email do agrupamento. Não deve ser publicada qualquer informação pessoal de alunos ou professores.

- A publicitação online de horários das turmas e a listagem dos alunos das turmas será efetuada no início do ano letivo na página Web do Agrupamento.

- Não serão publicadas pautas online e as pautas afixadas em papel nos locais próprios seguirão as recomendações da Comissão Nacional sobre Proteção de Dados relativas a faltas e outros dados de natureza pessoal.

- O Diretor é o responsável editorial geral pelos conteúdos digitais publicados pelo Agrupamento na Internet e deve assegurar que os conteúdos publicados são corretos e adequados.

- Todas as publicações em formato digital da responsabilidade de membros do Agrupamento devem respeitar os direitos de propriedade intelectual, as políticas de privacidade e os direitos de autor.

2.3 - Publicação de fotografias/vídeo, gravações de voz e trabalhos de alunos

- Antes da publicação de imagens ou de gravações vídeo que incluam alunos, deve ser garantida a autorização expressa e informada, de acordo com a legislação aplicável.

- A publicação em linha, em rede aberta ou circuito fechado, de imagens dos alunos ou de gravações contendo a sua voz só são admissíveis com o consentimento por escrito pelos encarregados de educação.

- Os professores não devem recolher imagens ou voz dos alunos com os seus dispositivos pessoais e não podem publicar diretamente imagens ou outros registos dos alunos nas suas redes sociais pessoais.

- O consentimento por escrito será mantido pela escola, sempre que as imagens de alunos forem utilizadas para fins de publicidade, até as imagens em causa deixarem de ser usadas.

- Os trabalhos de alunos só serão publicados com a autorização dos mesmos ou dos pais/encarregados de educação das crianças e devem conter uma ficha técnica, na qual deve estar incluída uma licença de publicação.

2.4 - Gestão de comunidades sociais virtuais, redes sociais e publicações pessoais

- Através de atividades dinamizadas pelos professores em sala de aula e pelo Serviço das Bibliotecas Escolares, os alunos serão ensinados a usar a Internet e as redes sociais, de modo a protegerem a sua privacidade, a evitarem a divulgação de dados pessoais, a negarem o acesso a desconhecidos e a bloquearem comunicações não desejadas.

- Os professores que pretendam utilizar ferramentas das redes sociais com os alunos em atividades curriculares devem avaliar o risco dos sítios na Internet, antes de os utilizarem e verificar os termos e condições dos mesmos, de modo a garantir que são adequados às idades dos alunos.

- Os sites, blogues ou outras aplicações geridas pelos professores devem estar devidamente identificadas pelo diretor do agrupamento.

- Através da página Web do Agrupamento, são disponibilizados aos pais/encarregados de educação materiais relacionadas com a utilização/manutenção dos computadores pessoais atribuídos pelo ministério de educação;

- Ações de sensibilização para o uso seguro da Internet podem vir a ser organizadas em colaboração com as Associações de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento.

2.5 - Gestão dos sistemas de filtragem

- Todos os membros da comunidade escolar que violarem os sistemas de filtragem ou acederem a sítios com conteúdos inadequados ao espaço escolar serão alvo de procedimento disciplinar, de acordo com o RI.

- Serão feitas verificações regulares, para comprovar a eficácia dos métodos de filtragem adotados.

3 - Decisões quanto às políticas

3.1 - Autorização do acesso à Internet

- O Agrupamento manterá um registo atualizado de todos os alunos e professores que são autorizados a aceder às comunicações eletrónicas da escola.

- Todos os discentes, no ato da matrícula, os pais e Encarregados de Educação terão conhecimento da Política de Segurança Digital e dos recursos para a utilização segura da Internet, disponíveis no sítio Web do Agrupamento e serão incentivados a analisá-los com os seus educados.

3.2 - Resolução de incidentes relativos à Segurança Digital

- Todos os elementos do Agrupamento deverão informar o Diretor se tiverem conhecimento de situações preocupantes, do ponto de vista da segurança digital (*tais como violações do sistema de filtragem, cyberbullying, conteúdos ilícitos, utilização inadequada de equipamento, etc*).

- O Coordenador da Equipa PADDE registará todos os incidentes, no livro de registo de incidentes comunicados, bem como todas as medidas aplicadas, e tomará as providências necessárias.

- A aplicação de medidas para superação de problemas relativos à Segurança Digital, incluindo os que possam implicar a aplicação de medidas disciplinares, deve ser articulada com os responsáveis pelos serviços onde ocorreram os problemas.

- Alterações no acesso e nos Serviços, decorrentes da aplicação de medidas no âmbito da Segurança Digital, devem ser comunicadas a alunos, docentes e pessoal não docente, ainda que com a devida proteção de confidencialidade das pessoas envolvidas.

- Sempre que houver razões para crer ou recear que ocorreu ou está a ocorrer alguma atividade ilegal, o Agrupamento contactará a Equipa de Proteção de Menores, através da Direção e do Coordenador da Segurança Digital, e encaminhará a situação para a Polícia.

3.3 - Gestão dos casos de cyberbullying

- O cyberbullying não será tolerado e todos os incidentes detetados serão comunicados à Direção, ao Coordenador da Equipa PADDE e às autoridades competentes, quando necessário.

- Todos os incidentes de cyberbullying comunicados serão registados e serão investigados, aplicando-se, quando necessário, os procedimentos de inquirição usados nos processos disciplinares, tal como estabelecido no Regulamento Interno.

- As sanções para os envolvidos em cyberbullying podem incluir:

- eliminação de todo o material considerado inapropriado pelo(a) autor(a) dos atos ou, caso se recuse ou não seja capaz de o fazer, eliminação realizada pelo fornecedor do serviço para que apague os conteúdos em questão;

- o(a) autor(a) poderá ver o seu direito de acesso à Internet na escola suspenso durante um período de tempo a determinar pela direção, em articulação com o coordenador da equipa PADDE;

- os pais / encarregados de educação serão informados da sanção aplicada;

- a Polícia será contactada, caso se suspeite de ação ilícita.

3.4 - Gestão de telemóveis e equipamentos pessoais

- Os telemóveis ou equipamentos pessoais não podem ser utilizados durante as aulas ou tempos letivos formais (devendo, por isso, estar desligados), a não ser para efeitos pedagógicos devidamente autorizados, orientados e supervisionados pelo professor.

- A função de Bluetooth dos telemóveis deve estar sempre desligada e não pode ser utilizada para enviar imagens ou ficheiros para outros telemóveis ou para interferir com o funcionamento de outros dispositivos.

- Os utilizadores são responsáveis por qualquer tipo de dispositivos eletrónicos que tragam para a escola. A escola não assume qualquer responsabilidade pela perda, roubo ou dano de tais objetos, nem por quaisquer efeitos prejudiciais para a saúde causados por estes dispositivos, sejam eles reais ou potenciais.

- Não é autorizado o uso de telemóveis e equipamentos pessoais em determinadas áreas dentro da escola, como vestiários, casa de banho ou piscinas.

- Os professores podem confiscar um telemóvel ou equipamento. A Equipa PADDE pode fazer uma pesquisa ao telemóvel ou equipamento, com o consentimento do aluno ou dos pais/encarregados de educação. Caso se suspeite que o equipamento pessoal contém materiais que podem constituir prova de uma ação ilícita, o telemóvel será entregue à Polícia para averiguações.

- No caso de apreensão, os telemóveis e outros equipamentos pessoais serão entregues aos pais/encarregados de educação.
- Não é permitido levar telemóveis e outros equipamentos para os exames. Os alunos que tenham um telemóvel na sua posse durante um exame estarão sujeitos às normas estabelecidas pelo Júri Nacional de Exames.
- Se um(a) aluno(a) necessitar de contactar os pais ou encarregado de educação, deve usar, preferencialmente, o telefone da escola ou contactar os pais ou encarregado de educação através do seu telemóvel, em período não letivo e fora de espaços como salas de aula, biblioteca, zonas comuns dos blocos e outros espaços onde possa perturbar o funcionamento dos serviços.
- Os pais e encarregados de educação não devem contactar os filhos para os telemóveis durante o horário letivo. Em caso de necessidade de contacto urgente devem usar o número de telefone da Escola.
- Os professores e educadores não devem, preferencialmente utilizar os seus telemóveis ou equipamentos pessoais para contactar crianças, jovens ou seus familiares dentro ou fora da escola na sua qualidade de profissionais, a não ser em situações de emergência e quando outros meios de contacto não estejam operacionais.
- Sempre que for necessário contactar alunos ou pais/encarregados de educação, deverão usar um telefone da escola.
- Os telemóveis e outros equipamentos estarão desligados ou em modo de "silêncio", a comunicação Bluetooth estará "oculta" ou desligada e os telemóveis e outros equipamentos não serão utilizados em períodos letivos, exceto em situações de emergência.
- Se um/a professor/a violar as políticas da escola, podem ser tomadas medidas disciplinares.

4 - Conhecimento das políticas

4.1 - Conhecimento das políticas pelo pessoal docente, não docente e pais e encarregados de educação

- O regulamento de Política de Segurança Digital está disponível, para conhecimento e consulta, no sítio Web do Agrupamento.
- Nas Bibliotecas do Agrupamento são disponibilizados recursos de apoio para uma utilização segura e responsável da Internet e de equipamentos informáticos.
- O Agrupamento chamará a atenção dos pais para a sua Política de Segurança Digital, no ato da matrícula, das reuniões regulares a realizar com os diretores de turma e do seu sítio Web do Agrupamento.

Agrupamento de Escolas Marinhas do Sal
Aprovado em Conselho Pedagógico em 14.07.2022